



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 024 DE 10 DE JULHO DE 2018

DO PROJETO DE LEI Nº 025 DE 15 DE JUNHO DE 2018



A Câmara Municipal de Corbélia – Estado do Paraná, regimentalmente aprovou o Projeto de Lei nº 025/2018 de autoria dos Vereadores Paulo José Borges Cardoso e Paulo Zaquette, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar parceria com Associações de Moradores locais.”, portanto autoriza o Poder Executivo Municipal a sancionar a seguinte lei.

APRESENTA O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI

Art. 1º Esta lei autoriza a celebração de parcerias entre o Município de Corbélia e as Associações de Moradores, com o objetivo de fomentar ou colaborar com a manutenção das atividades dos respectivos salões comunitários das entidades que prestam serviços de interesse público à comunidade.

Parágrafo único. A parceria poderá abranger, além de repasse de recursos financeiros, observados os limites legais, a prestação de pequenos e eventuais serviços com a mão de obra do quadro municipal.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal promoverá as citadas parcerias com as entidades com observância aos regramentos instituídos na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000, mediante processo administrativo próprio.

Art. 3º São diretrizes aos Planos de Trabalho das futuras parcerias de que trata a presente Lei a utilização dos salões comunitários para fins de:

- I – velório;
- II – campanhas de vacinação;
- III – clube de mães; e



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

IV – demais atividades de interesse público.

Art. 4º A execução das parcerias decorrerão das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º A presente lei no que couber será regulamentada por Decreto Executivo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RESUMO DA TRAMITAÇÃO

1º Turno – 02/07/2018 – 21ª Sessão Ordinária: **Aprovado por unanimidade dos presentes.**

2º Turno – 09/07/2018 – 22ª Sessão Ordinária: **Aprovado por unanimidade.**

3º Turno – 10/07/2018 – 5ª Sessão Extraordinária: **Aprovado por unanimidade.**



PAULO JOSÉ BORGES CARDOSO
Presidente



ELI STEFANELLO
1º Secretário

Este Autógrafo de Lei sob nº 024/2018, será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, para conhecimento do público e registrado nas folhas do livro próprio.